
Legislativo registra avanços em projetos na área jurídica

Em 2015, a Câmara dos Deputados aprovou diversos projetos que interferiram no sistema de Justiça brasileiro. Levantamento da própria Casa destaca a previsão de férias para advogados, a regulamentação do julgamento dos mandados de injunção e do tratamento dos bens que não estão sujeitos à penhora.

Nem tudo foi bem recebido. Um exemplo é a Lei 13.188/15, que estabeleceu as regras para o direito de resposta. Pela norma, quem se sentir ofendido, tem até 60 dias para pedir ao meio de comunicação o direito de resposta ou a retificação da informação.

O texto considera ofensivo o conteúdo que atente, mesmo por erro de informação, contra a honra, a intimidade, a reputação, o conceito, o nome, a marca ou a imagem de pessoa física ou jurídica. Se o pedido não for atendido, a requisição na Justiça terá um rito mais rápido para julgamento do caso.

A lei também prevê que o Judiciário só poderá dar efeito suspensivo a recursos contra a concessão do direito de resposta por decisão de um "órgão colegiado". Esse trecho da lei foi suspenso por [liminar](#) do ministro Dias Toffoli, do Supremo Tribunal Federal.

Mas um avanço considerado positivo pelo meio jurídico foi a proposta que buscou garantir as férias de 30 dias aos advogados, sem que o prazo de processos sob sua responsabilidade continue correndo.

O Projeto de Lei 5240/13, do deputado Damião Feliciano (PDT-PB), que trata do tema, foi aprovado neste ano em caráter conclusivo pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania da Câmara dos Deputados e está em debate no Senado.

A Câmara dos Deputados também aprovou o Projeto de Lei 6128/09, que disciplina a apresentação e o julgamento do mandado de injunção — mecanismo previsto na Constituição a ser usado quando a falta de norma regulamentadora torne inviável o exercício de direitos e liberdades constitucionais.

Pelo projeto de lei, o mandado poderá ser individual ou coletivo. E além dos direitos e liberdades constitucionais, poderá ser objeto do mandado a ausência de norma necessária ao exercício das prerrogativas inerentes à nacionalidade, à soberania e à cidadania. A matéria será votada ainda pelo Senado.

O mandado de injunção é um mecanismo previsto na Constituição a ser usado quando a falta de norma regulamentadora torna inviável o exercício de direitos e liberdades constitucionais.

Pelo projeto, esse mandado poderá ser individual ou coletivo. Além dos direitos e liberdades constitucionais, poderá ser objeto do mandado a ausência de norma necessária ao exercício das prerrogativas inerentes à nacionalidade, à soberania e à cidadania.

Ao analisar o caso, a Justiça deverá fixar um prazo para que o órgão ao qual cabe a regulamentação faça a norma. Também estabelecerá as condições em que se dará o exercício dos direitos, liberdades ou prerrogativas reclamados caso a regulamentação não ocorra no prazo determinado. A matéria seguiu

para o Senado.

Destacou-se também a aprovação da Lei 13.144/15, sobre bens impenhoráveis. Pela proposta, o patrimônio do novo cônjuge ou companheiro de um devedor de pensão alimentícia poderá ser protegido da penhora judicial para fazer o pagamento.

Também se destaca o Projeto de Lei 3115/12, do deputado João Arruda (PMDB-PR), que proíbe empresas que trabalham com cheques endossados de terceiros de entrar com ação em juizados especiais para pleitear o recebimento desses títulos.

O objetivo é evitar, por exemplo, que empresas de *factoring* (que compram cheques pré-datados com desconto) entrem com ação em juizados especiais para receber os cheques em um tempo menor devido a sua tramitação mais rápida nesses juizados. O texto será votado pelo Senado. *Com informações da Agência Câmara.*

Date Created

24/12/2015